



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

**PROCESSO N.º 010 /2019**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, com sede na Rua Avenida Juarez Távora, nº 93, Bairro: Centro, Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.159.666/0001-61 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO combinação entre MAIOR OFERTA PELA OUTORGA e MELHOR TÉCNICA conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 8.987/95, objetivando a outorga de Concessão destinada à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de SANTA RITA/PB, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital, sob regime de Concessão Comum, tal como disciplinado pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e autorizado pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita e pela Lei Municipal nº 1.657, de 30 de janeiro de 2015.

A licitação foi precedida de Audiência e Consulta Pública, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/2007, e alterações posteriores, devidamente divulgada na imprensa oficial e jornal de circulação junto ao Município, e de Ato Justificativo da Concessão, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95.

A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida em mídia digital de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas mediante a apresentação de mídia digital (CD gravável ou pen-drive), a ser efetuado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, no endereço indicado no preâmbulo, bem como por meio do sítio eletrônico da Prefeitura ([www.santarita.pb.gov.br](http://www.santarita.pb.gov.br)).

Os envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão recebidos e protocolados até 07 de junho **de 2019, às 10 horas** na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 665, Vila Tibiri, Santa Rita/PB, quando serão abertos em conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

**01.01.** Neste EDITAL e em seus anexos, os termos grafados em letras maiúsculas deverão ser interpretados da seguinte maneira, salvo se do contexto resultar interpretação manifestamente distinta:

**01.01.01. ÁREA DA CONCESSÃO:** limite territorial urbano do Município de Santa Rita/PB (com exceção da área integrada ao sistema metropolitano no Bairro de Várzea Nova, que será atendida apenas em relação aos serviços de tratamento de esgoto, conforme mapa constante do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão), acrescido do Distrito de Livramento e dos povoados rurais de Odilândia, Cicerolândia, Lerolândia, Forte Velho e Bebelândia.

**01.01.02. ASSUNÇÃO:** É o momento em que a CONCESSIONÁRIA dará início a prestação dos serviços públicos objeto do CONTRATO.

**01.01.03. BENS REVERSÍVEIS:** são os bens móveis e imóveis afetos à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO que deverão ser transferidos para o PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO.

**01.01.04. COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitações, designada para a condução dos atos ordinatórios e decisórios da LICITAÇÃO.

**01.01.05. CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à Empresa Prestadora de Serviços (CONCESSIONÁRIA), autorizada pela Lei Municipal nº 1657/2015, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em caráter de exclusividade, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares no Município de SANTA RITA/PB, sob regime de concessão, na ÁREA DA CONCESSÃO.

**01.01.06. CONCESSIONÁRIA:** é a empresa a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

**01.01.07. CONTRATO:** é o contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objetivo regular as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I.

**01.01.08. DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

**01.01.09. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL.

**01.01.10. EDITAL:** é o presente Edital de Concorrência Pública nº 01/2019 e seus Anexos, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO.

**01.01.11. ENTIDADE REGULADORA:** é a Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, criada pela Lei Estadual nº 7.843, de 02 de novembro de 2005, a qual incumbe a regulação e fiscalização de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

**01.01.12. FATOR K:** fator a ser apresentado pelos LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL, que será aplicado ao cálculo na estrutura tarifária pré-estabelecida.

**01.01.13. GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia de cumprimento da proposta, a ser apresentada pelos licitantes, nos termos deste EDITAL.

**01.01.14. GARANTIA DO CONTRATO:** é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, prestada pela CONCESSIONÁRIA.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**01.01.15. LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO.

**01.01.16. LICITANTES:** empresa ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que ofereçam a DOCUMENTAÇÃO para participar da LICITAÇÃO.

**01.01.17. LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa isolada ou o consórcio de empresas que sagrar-se vencedora da LICITAÇÃO.

**01.01.18. MUNICÍPIO:** é o Município de SANTA RITA, no Estado da Paraíba.

**01.01.19. ORDEM DE INÍCIO:** a ordem formal, emitida pelo PODER CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a prestação e cobrança dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**01.01.20. PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO:** período de até 90 (noventa) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS.

**01.01.21. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e POSTERIORES ALTERAÇÕES:** documento elaborado nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, contendo o diagnóstico do atual sistema de água e esgoto municipal e os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços.

**01.01.22. PODER CONCEDENTE:** é a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

**01.01.23. PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo de vigência do CONTRATO, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO.

**01.01.24. PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo o FATOR K, a partir da qual será estabelecido o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**01.01.25.** PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

**01.01.26.** PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa aos parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações exigidas neste EDITAL e seus Anexos.

**01.01.27.** REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO.

**01.01.28.** RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL.

**01.01.29.** REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**01.01.30.** REVISÃO: alteração do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

**01.01.31.** SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que são de prestação exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**01.01.32.** SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, tratamento disposição final de esgotos, incluindo a construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água e coleta, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, gestão dos sistemas organizacionais, comercialização dos produtos e serviços envolvidos, atendimento aos usuários, com exclusividade, pela CONCESSIONÁRIA.

**01.01.33. SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e que será assumido pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, sendo revertido ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO.

**01.01.34. TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS:** documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS.

**01.01.35. USUÁRIOS:** é a pessoa ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

**01.01.36. TARIFA:** são valores cobrados pela concessionária, para permitir a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **2. DO OBJETO**

**02.01.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, combinado com a MAIOR VALOR PELA OUTORGA e MELHOR TÉCNICA, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL e dos seus Anexos, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**02.02.** O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo este prazo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses relacionadas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, corresponde a R\$ 247.200.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e duzentos mil reais), que deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais constante na Minuta do Contrato.

### **4. DA COMISSÃO**

**04.01.** A LICITAÇÃO de que trata este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO, à qual caberá conduzir os trabalhos referentes aos procedimentos da LICITAÇÃO.

**04.02.** A COMISSÃO poderá ser assessorada por técnicos do MUNICÍPIO e/ou contratos para este fim, que participarão dos procedimentos desta LICITAÇÃO e de seu julgamento.

**04.03.** A Procuradoria-Geral do Município (PGM) dará o suporte jurídico aos trabalhos da COMISSÃO.

**04.04.** A COMISSÃO poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimento sobre quaisquer DOCUMENTOS. O não atendimento ao estabelecido neste item, nos prazos estipulados, implicará na inabilitação do LICITANTE.

**04.05.** É facultado à COMISSÃO, durante a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

**04.06.** A COMISSÃO poderá, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, prorrogar os prazos de que tratam este EDITAL.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**04.07.** Em caso de alteração do EDITAL, a COMISSÃO poderá modificar a data fixada para entrega dos envelopes, prorrogando-a, ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observado o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**05.01.** O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

**05.02.** O LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as condições e legislações citadas neste EDITAL. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

**05.03.** A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**05.04.** A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

**05.05.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de suas PROPOSTAS, não sendo o PODER CONCEDENTE em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

## **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**06.01.** Os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos à COMISSÃO, mediante comunicação escrita, apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

**06.02.** A COMISSÃO responderá aos LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**06.03.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL devendo protocolar seu pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das PROPOSTAS. À COMISSÃO competirá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

**06.04.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante esta COMISSÃO o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para apresentação das PROPOSTAS.

**06.05.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na LICITAÇÃO, até a decisão da COMISSÃO.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**07.01.** Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

**07.02.** É vedada a participação de empresas:

**07.02.01.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**07.02.02.** Com suspensão do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**07.02.03.** Cujas falências haja sido decretada, observado o disposto no item 12.01.07.01;

**07.02.04.** Isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO;

**07.02.05.** Que possuam, entre seus administradores, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, algum servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou do PODER CONCEDENTE;

**07.02.06.** Empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de um LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**07.03.** A CONCESSÃO será adjudicada ao LICITANTE vencedora, vedada sua transferência total, a qualquer título, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual.

**07.04.** A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará sempre condicionada a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual por caducidade, e deverá se dar condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

**07.05.** Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a contratação de mão-de-obra específica e suas decorrências.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**08.01.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de participação em consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados.

**08.02.** O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, que estará limitado a 2 (dois) integrantes, deverá conter os seguintes requisitos:

**08.02.01.** Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;

**08.02.02.** Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO.

**08.02.03.** Indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1.º do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

**08.02.04.** Outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

**08.02.05.** Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

CONTRATO;

**08.02.06.** Declaração de que, caso o Consórcio vença o certame, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e,

**08.02.07.** Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

**08.03.** É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**08.04.** No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

**08.05.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

**08.06.** O documento referente ao compromisso de constituição de consórcio deve constar dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata este EDITAL, sob pena de inabilitação.

**08.07.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

## **9. DA VISTORIA TÉCNICA**

**09.01.** Para fins de participação na presente LICITAÇÃO, deverão as LICITANTES realizar visita técnica, a fim de que possam tomar conhecimento do SISTEMA e da ÁREA DA CONCESSÃO.

**09.02.** A visita técnica de que trata o item anterior, deverão ser agendadas diretamente com a comissão, por meio do telefone 83.9.8897 1523, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**09.03.** No caso de consórcio, a visita técnica deverá ser feita por, pelo menos uma das

empresas consorciadas.

**09.03.** Deverá a licitante apresentar declaração, no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições da execução dos serviços.

## 10. DOS ENVELOPES

**10.01.** As LICITANTES deverão apresentar seus envelopes na data designada no preâmbulo do presente EDITAL, ocasião em que se dará a sessão de abertura da LICITAÇÃO.

**10.02.** As LICITANTES devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

**10.03.** Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da COMISSÃO e não serão devolvidos às LICITANTES.

**10.04.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentadas em 3 (três), envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.  
PROCESSO N.º [-]  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [-]  
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
PROCESSO N.º [-]  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [-]  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
PROCESSO N.º [-]



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [-]  
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

**10.05.** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

**10.06.** A não entrega dos envelopes na hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na LICITAÇÃO.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 01)**

**11.01.** O Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

### **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.01.01.** Registro comercial, no caso de empresário;

**11.01.02.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.01.03.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.01.04.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.01.05.** Tratando-se de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio obedecido aos requisitos de participação de que trata este EDITAL.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.01.06.** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

**11.01.06.01.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) em que a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), que comprove(m) que o profissional foi responsável técnico pela execução de obras e de serviços no âmbito da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, num dos regimes previstos nas Leis Federais nº 8.987/95 ou nº 11.079/04 ou nº 11.107/2005.

**11.01.06.02.** O vínculo dos profissionais com a LICITANTE poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), acompanhada da cópia da respectiva Ficha Registro de Empregado (FRE), ou por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

**11.01.07.** Documentação, em nome da empresa LICITANTE, atestando o que segue:

**11.01.07.01.** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) pela contratante que comprove(m) que a empresa executou ou participou da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário em cidade com mais de 60 mil habitantes, num dos regimes previstos nas Leis Federais nº 8.987/95 ou nº 11.079/04 ou nº 11.107/2005.

**11.01.08.** As exigências de qualificação técnica poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de sociedades controladoras ou controladas da LICITANTE, devendo ser devidamente comprovado o vínculo entre as partes relacionadas. Neste caso, a LICITANTE deverá seu contrato social e/ou quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

**11.01.09.** Certidão, registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de prova de quitação da anuidade referente ao ano em curso, tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s).

**11.01.10.** Declaração, no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições da execução dos serviços.

**DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.01.11.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**11.01.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.01.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**11.01.13.01.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**11.01.13.02.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.01.13.03.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pelo Município da sede da empresa.

**11.01.14.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**11.01.15.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.01.16.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.01.16.01.** Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão positiva nesse sentido, e desde que atendam a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.

**11.01.17.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**11.01.17.01.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**11.01.17.02.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverá ser apresentada cópia legível e autenticada das páginas do "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/2007, acompanhadas do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial competente.

**11.01.17.03.** Se a LICITANTE tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida no *caput* deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**11.01.18.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

**11.01.18.01.** ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 0,8$  – onde  $ILC = (AC / PC)$ .

**11.01.18.02.** IEG (Índice de Endividamento Global)  $\leq 0,65$  - onde  $IEG = (PC+ELP) / AT$ .

Sendo:

AT = Ativo Total;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

**11.01.19.** O(s) comprovante(s) da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, deve(m) ser entregues diretamente à COMISSÃO, até 10:00 h do dia 07 de maio 2019, juntamente com a proposta na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

**11.01.19.01.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia; e

**c)** Fiança bancária, conforme modelo constante do Anexo VII.

**11.01.19.02.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá permanecer válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**11.01.19.03.** Caso a LICITANTE opte por seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

apresentado o original da apólice ou da carta em favor do MUNICÍPIO.

**11.01.19.04.** Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**11.01.19.05.** A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida à LICITANTE:

- a)** Que for declarada vencedora do certame, após a assinatura do CONTRATO;
- b)** Que não for habilitada e/ou declarada a vencedora do certame, em até 60 (sessenta) dias após a data de inabilitação/desclassificação; e
- c)** Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

**11.01.19.06.** No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada, em sua totalidade, por uma única empresa consorciada ou, então, por todas as integrantes, conjuntamente, na proporção de suas respectivas participações, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

**11.01.19.07.** A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelas LICITANTES ao MUNICÍPIO durante a LICITAÇÃO, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação da LICITANTE.

**11.01.19.08.** A LICITANTE VENCEDORA perderá o direito de restituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso não ofereça a GARANTIA DE CONTRATO exigida para a assinatura do CONTRATO, ou, ainda, caso recuse-se a assiná-lo no prazo estipulado para tanto.

**DECLARAÇÕES E CARTAS:**

**11.01.20.** Documentos de caráter geral:

**11.01.20.01.** Carta, conforme Anexo VII, com indicação de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

LICITAÇÃO, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para apresentação dos DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

**11.01.20.02.** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, sob as penas da lei, em atendimento às normas trabalhistas, inclusive ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII;

**11.01.20.03.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VII;

**11.01.20.04.** Declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, externando o compromisso de manter durante o CONTRATO Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica, assim como de empregar materiais, mão-de-obra e equipamentos de construção nas expressas especificações e quantidades constantes das ofertas em sua PROPOSTA TÉCNICA.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**12.01.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, já as certidões de comprovação da regularidade fiscal, quando retirados via internet, devem ter o código de verificação para validação.

**12.02.** A COMISSÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

**12.03.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

## **13. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N° 02)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**13.01.** A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada em 01 (uma) via devendo ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, e, deverá atender às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

**13.02.** As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo II, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

**13.03.** Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

**13.04.** Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

**14. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 03)**

**14.01.** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) **90 (noventa)** dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme Anexo III.

**14.02.** A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.

**14.03.** A LICITANTE deverá apresentar todas as quantidades de materiais e mão de obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços.

**14.04.** O valor máximo estabelecido para o FATOR K é de 1,00 (um inteiro).

**14.05.** Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K acima do limite estabelecido no item acima.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**14.06.** A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das PROPOSTAS.

**14.07.** No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificada a coerência entre o FATOR K proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.

### **15. DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**15.01.** A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA é a constante do Anexo III, cuja data-base será fevereiro de 2018.

**15.02.** O valor das tarifas a serem praticadas pela CONCESSIONÁRIA é aquela constante da ESTRUTURA TARIFÁRIA. A diferença entre esse valor e o valor efetivamente resultante do FATOR K ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL caracterizará a outorga variável a ser paga mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, correspondente à diferença entre o valor total arrecadado no mês pela CONCESSIONÁRIA a partir da aplicação da ESTRUTURA TARIFÁRIA e o valor total a que fará jus a CONCESSIONÁRIA considerando o Fator K ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL.

**15.03.** A estrutura tarifária apresenta, ainda, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

### **16. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.01.** No dia indicado no preâmbulo do presente EDITAL, a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do presente EDITAL.

**16.02.** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.03.** Sequencialmente serão abertos os Envelopes nº. 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**16.04.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.05.** A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**16.06.** A critério exclusivo da COMISSÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 01. Neste caso, e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para interposição de recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes n.º 02 e rubricadas as PROPOSTAS TÉCNICAS.

**16.07.** Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL.

**16.08.** Serão inabilitadas as LICITANTES que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.

**16.09.** Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

**16.10.** Os Envelopes n.º 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

**16.11.** Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.12.** Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 02, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**16.13.** Na mesma sessão de abertura e análise dos Envelopes nº 01, ou na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope nº 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

**16.14.** As PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.15.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.16.** A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**16.17.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes nº 03 e rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS.

**16.18.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critérios objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no Anexo II.

**16.19.** Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender à pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, nos termos do Anexo II.

**16.20.** Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 03, referentes às PROPOSTAS COMERCIAIS e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

**16.21.** Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope n.º 02 ou na data previamente

designada pela COMISSÃO, serão abertos os Envelopes n.º 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

**16.22.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.23.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**16.24.** O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**16.25.** A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes n.º 03.

**16.26.** O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Anexo III.

**16.27.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender ao disposto no Anexo III, bem como as demais condições da CONCESSÃO previstas neste EDITAL.

**16.28.** O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

<p>NF = 0,70 (NT) + 0,30 (NC) Onde: NF = Nota Final; NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL</p>
--

**16.29.** As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**16.30.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final.

**16.31.** No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

**16.32.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

**16.33.** Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.01.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Presidente da COMISSÃO, que poderá:

**17.01.01.** Homologar a LICITAÇÃO;

**17.01.02.** Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

**17.01.03.** Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e,

**17.01.04.** Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**17.02.** O Presidente da COMISSÃO somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO, quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

**17.03.** No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito à ampla defesa e



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

ao contraditório.

**17.04.** Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

**17.05.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

**17.05.01.** Aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;

**17.05.02.** Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

**17.06.** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.01.** Da decisão da COMISSÃO que julgar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

**18.02.** Dos atos do Presidente da COMISSÃO também caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato. A autoridade competente analisará a eficácia suspensiva desses recursos à luz das razões de interesse público.

**18.03.** Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.04.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO.

**18.05.** A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**19.01.** Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO a adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO se efetivará por meio de CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo I deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, e do qual fazem parte este EDITAL e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**19.02.** A LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

### **GARANTIA DO CONTRATO**

**19.03.01.** O licitante vencedor deverá apresentar a garantia do contrato no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato na forma prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**19.03.02.** Comprovação de Constituição da Sociedade de Propósito Específico, com a e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

**19.03.03.** Comprovação do pagamento da outorga no total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões) que deverá ser paga em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), paga no ato da assinatura do contrato e a segunda no prazo de 12 (doze) meses.

**19.04.** O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

**19.05.** Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a COMISSÃO poderá convocar, na ordem de classificação, as LICITANTES remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO,



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste EDITAL e notadamente:

- I** – Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- II** – Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- III** – Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV** – Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- V** – Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou
- VI** – Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

**20.2.** Ao LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- I** – Advertência;
- II** – Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

**20.3.** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas e previstas na Cláusula 33ª (trigésima terceira) da Minuta do Contrato serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

**21.1.** Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta Contrato de Concessão
- Anexo II – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica
- Anexo III – Informações Gerais para Elaboração da Proposta Comercial;
- Anexo IV – Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgotamento Sanitário (CD /pen drive gravável)
- Anexo V – Relação de Bens Reversíveis do Sistema Existente;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Modelos do Edital;
- Anexo VIII – Regulamento da Prestação dos Serviços;
- Anexo IX- Estudo de Viabilidade (CD/pen/drive gravável)

**21.2.** A presente CONCORRÊNCIA e o CONTRATO dela decorrente regem-se pelas normas federais e municipais aplicáveis à matéria, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita/PB e legislação municipal correlata, bem como pelas disposições deste EDITAL e da Minuta de CONTRATO (Anexo I), normas que as LICITANTES declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

**21.3.** As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, que obrigarão a todas as LICITANTES, serão publicadas na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** A CONCORRÊNCIA poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, no caso de quaisquer ilegalidades constatadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5.** Fica eleito o Foro de Santa Rita, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes do presente EDITAL.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

---

VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO